



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de chaves em geral, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a realização do certame licitatório em razão de que tais materiais e serviços são de grande utilidade para a SR/DPF/RS, sendo que a falta dos mesmos prejudica sensivelmente o desempenho das atividades meio e fim desta Regional e, para que a Unidade não sofra solução de continuidade, a aquisição do produto é de suma importância para o Órgão.

**3 ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

Item	Especificação	Qtde Anual	Valor Unitário de Referência	Valor Total Referência
1	Cópia de chave simples	460	3,50	1.610,00
2	Cópia de chave tubular, tetra e interna.	30	10,00	300,00
3	Cópia de chave cofre	5	25,00	125,00
4	Cópia de chave p/ automóvel s/ code	8	10,00	80,00
5	Cópia de chave p/ automóvel codificada	5	140,00	700,00
6	Abertura de cofre	5	88,00	440,00
7	Abertura de fechadura Simples / mesa / armário / balcão / porta / cadeado	30	20,00	600,00
8	Abertura fechadura Tetra ou tubular	10	30,00	300,00
9	Abertura de automóvel nacional	10	33,00	330,00
10	Abertura de automóvel importado	10	35,00	350,00
11	Chave pelo segredo fechadura comum de cilindro	30	15,00	450,00
12	Chave pelo segredo fechadura armário / balcão / mesa	30	15,00	450,00
13	Chave pelo segredo cofre	20	45,00	900,00
14	Retirada de chave quebrada mesa / armário /balcão / porta / cadeado	20	15,00	300,00
15	Retirada de chave quebrada automóvel	3	30,00	90,00
16	Troca de segredo armário / mesa / balcão / porta	20	15,00	300,00
17	Troca de segredo cofre	5	88,00	440,00
18	Reposição de fechadura armário / mesa / balcão / porta	30	20,00	600,00
19	Fechadura nova armário / balcão /mesa	10	20,00	200,00
20	Fechadura nova tubular	10	45,00	450,00
21	Fechadura nova para porta de vidro	3	65,00	195,00
22	Fechadura nova caixa 40 mm Papaiz	10	77,00	770,00
23	Fechadura nova caixa 45 mm.	5	105,00	525,00

Item	Especificação	Qtde Anual	Valor Unitário de Referência	Valor Total Referência
24	Fechadura nova caixa 55 mm.	5	135,00	675,00
25	Conserto de fechadura armário / mesa / balcão	50	15,00	750,00
26	Conserto de fechadura principal e tubular c/ reposição de peças	20	35,00	700,00
27	Colocação de fechadura armário / mesa / balcão	50	25,00	1.250,00
28	Colocação de fechadura porta principal / tubular /vidro	20	35,00	700,00
29	Fechadura tubular antiga Lafonte	10	34,00	340,00
30	Fechadura Auxiliar (reforço) tetra ou dobermann	5	35,00	175,00
31	Conserto fechadura de automóvel s/ reposição de peças	5	50,00	250,00
32	Chave pela fechadura automóvel 2000 em diante	5	75,00	375,00
			Total	<b>R\$15.720,00</b>

## 5 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 As solicitações de materiais e serviços serão efetuadas exclusivamente pelo Núcleo Administrativo da SR/DPF/RS, mediante formulário de Requisição, conforme o Anexo I deste TR, que será enviado por meio do email: [nad.srrs@dpf.gov.br](mailto:nad.srrs@dpf.gov.br), ao endereço de email, informado pela Contratada, acompanhada de solicitação de confirmação de leitura, cuja resposta será o comprovante de recebimento.

5.2 As requisições serão numeradas seqüencialmente, nelas constando as quantidades e a descrição de cada item solicitado, bem como os modelos e as especificações dos padrões que deverão ser observados para a confecção dos carimbos.

5.3 As requisições serão enviadas à Contratada com periodicidade semanal, e seguirão em formato .pdf, bem como o modelo do carimbo, e deverão ser utilizados sem modificações, a fim de que sua confecção obedeça fielmente aos padrões solicitados pelo Contratante.

5.4 Os carimbos deverão ser confeccionados com materiais novos, não reaproveitados, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade.

5.4 A Contratada deverá atender às requisições nos prazos previstos no item 6 deste TR, efetuando a entrega dos itens solicitados diretamente no Núcleo Administrativo, localizado na Av. Ipiranga, 1365, edifício sede da SR/DPF/RS, localizado no 4º andar, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min).

5.5 Em caso de fornecimento de chaves com erros, falhas, em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, a Contratada deverá efetuar a sua retirada e posterior reposição, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 1(um) dia útil, a contar da notificação, que será efetuada via e-mail e, excepcionalmente, via telefone.

5.6 Em caso de devolução de itens e recusa de serviços devidamente justificadas, o prazo de entrega continuará contando como se não tivesse sido entregue, até a data da sua efetiva entrega em conformidade com a solicitação efetuada.

5.7 Na ocorrência da necessidade de execução de serviços de natureza imediata, a contratada deve possuir disponibilidade para realização dos serviços nos finais de semana e feriados.

## 6 DO PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Todos os itens deverão ser entregues na sede da Superintendência Regional da Policia Federal no Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, 1365, Azenha, Porto Alegre, RS – CEP 90.160-093, no 4º andar – sala 406, do NAD/SR/DPF/RS.

6.2 - O prazo para início dos serviços será de 01 (um) dia, contados da assinatura do contrato.

6.3 - As entregas dos objetos acima deverão ser efetuadas sempre que forem solicitadas, no prazo de 12 (doze) horas, para abastecimento da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

6.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 cumprir os prazos estipulados;

7.2 entregar os bens/produtos em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

7.3 indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados durante sua vigência;

7.4 substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os bens/produtos em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

7.5 responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

7.6 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo se admitida a subcontratação no edital;

7.7 manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

8. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8. pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens/produtos, na forma estabelecida neste contrato;

8.3 notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

## **9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas correrão à conta dos recursos consignados a Superintendência da Polícia Federal no RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2011, Gestão 00001/30108 – Tesouro, Programa de Trabalho 06.122.0750.2000.0001, Plano Interno 702T-11, Elemento de Despesa 3390.30.16.

## **10 DO CONTRATO**

10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência a partir de sua assinatura, até o final do presente exercício, não podendo ser prorrogado.

10.1.1 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

10.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

10.1.2 pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

11.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.1.5 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2010.

---

José Jair Wermann  
Perito Criminal Federal  
Chefe do SELOG/SR/DPF/RS

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – REQUISIÇÃO  
REQUISIÇÃO N. \_\_/2011**

**CONTRATANTE:** Superintendência Regional de Polícia Federal no RS  
Av. Ipiranga, 1365 – Bairro Azenha.  
Fone/Fax: (051) 3235-9055  
Fiscal do Contrato:

**CONTRATADA:** Razão Social  
Endereço  
Telefone/Fax/E-mail  
Responsável pelo Contrato

**CONTRATO Nº. 00/10, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.**

**Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2011

<b>1.1.1. ITENS E QUANTIDADES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>

**MODELO DO CARIMBO**

Porto Alegre-RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Nome do Servidor/Fiscal



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico 16/2010  
Processo 08430.054233/2010 - 54

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**

A UNIÃO FEDERAL, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, instalada na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394494/0037-47, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE e representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor ILDO GASPARETTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria nº 1028, de 13 de setembro de 2007, do Senhor Diretor Geral e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, instalada na Rua/Avenida xxxx, nº xxxx – Bairro xxxx – xxxx, neste caso designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Senhor xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxx, firmam na forma da Instrução Normativa SLTI no 2, de 30 de abril de 2008, o presente Acordo de Nível de Serviços, como anexo ao contrato de prestação de serviços de confecção de carimbos.

**1. DEFINIÇÃO**

Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. (Inciso XXII do Anexo I da IN SLTI no 02/2008)

**2. OBJETIVO A ATINGIR**

Prestação dos serviços em elevados níveis de qualidade

**3. FORMA DE AVALIAÇÃO**

Definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de índice igual a 1 (não ocorrência do indicador no período considerado) ou inferior a 1 (ocorrência do indicador) a ser aplicado ao valor mensal. O índice global igual a 1 traduzirá plena eficiência e qualidade satisfatória do serviço prestado, e resultará na remuneração dos serviços pelo valor integral contratado.

**4. APURAÇÃO**

Ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento, emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

**5. SANÇÕES**

Embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente em

qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que a obtenção no período de índice global igual ou inferior a 0,97 implicará na abertura de procedimento de sanção de advertência, desde que não seja cabível sanção mais grave.

## 6. INDICATIVOS E RESPECTIVOS ÍNDICES

INDICATIVO:	Cumprimento das Rotinas de Serviço
Finalidade	Obter máxima eficiência na prestação do serviço
Meta a Cumprir	Entrega no prazo determinado sem imperfeições
Forma de Aferição	Entrega no prazo previsto e prestação de serviços de acordo com Termo de Referência
Critérios de Avaliação	Fiscalização do Contrato, observações
Índices	Atendimento 1=1; Não atendimento 1=0,95
Penalidade Cabível	Multa

## 7. MODELO DE PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO MENSAL

### 1.2. PLANILHA DE AVALIAÇÃO – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Contratante: Superintendência Regional de Polícia Federal no RS	
Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Período Avaliado: xx/xx/xx a xx/xx/xx	Referência XX/2011
Indicativo	Índice Atribuído
Cumprimento das Rotinas de Serviço	
<hr/> Fiscal do Contrato	